

LEI Nº 3.219, DE 30/06/2009.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º . Ficam reajustados em 4% (quatro por cento) os vencimentos
dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Aracruz.

Art. 2º . O reajuste de que trata a presente lei será a partir de 1º de
maio de 2009.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Junho de 2009.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL